



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 254, DE 06/06/1974.

Concede aumento aos funcionários da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e dá outras providências.

O povo do Município de Itatiaiuçu por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários estatutárias da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu inclusive os de função gratificada, um aumento de 11% (onze por cento), a partir de 1º de maio de 1974.

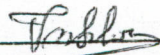
Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior será calculado sobre o vencimento vigente em 1º de maio de 1974.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, o Prefeito Municipal poderá abrir crédito suplementar de até Cr\$-4.700,00 (quatro mil e setecentos cruzeiros), podendo anular total ou parcialmente dotações do orçamento votado com a lei nº 227, de 05 de novembro de 1973.

Art. 4º - Caso seja necessário, o Chefe do Executivo poderá, para satisfazer a abertura do crédito referido no artigo 3º desta lei, utilizar o excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 06 DE JUNHO DE 1974.


ILSON MORAIS DA SILVA
Prefeito Municipal